



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 2.083, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO E MORADIA AOS PROFISSIONAIS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara d Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação e moradia no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), aos profissionais médicos disponibilizados ao Município de Timbé do Sul através do Programa Médicos Pelo Brasil, instituído pelo Governo Federal em substituição ao Programa Mais Médicos.

Parágrafo único. A concessão do auxílio referido no caput deste artigo visa atender ao termo de manifestação de interesse ao Programa Médicos Pelo Brasil, efetuado entre o Município de Timbé do Sul e o Ministério da Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 1.701/2013 e suas alterações através das Leis nº 1.773/2015 e nº 1.819/2017.

Timbé do Sul, 23 de agosto de 2022.

ROBERTO BIAVA
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei, nesta secretaria na data supra.

CELSO DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças